SEGUNDA•FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 • ANO XI | N º 2312

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 0752019 - DISPOE SOBRE A POSSO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

LEIS

- LEI N° 607 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019 - AUTORIZA FIRMAR CREDITO JUNTO A CAIXA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO N.º 075, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a sobre a Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa-Ba para o triênio de 2019-2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício do Controle Social no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO as bases legais que regulamentam a posse e organização dos Conselheiros Municipais de Saúde (Lei 8.8080/90 e 8.142/90);

CONSIDERANDO as nomeações e posses dos membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de março de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde para o triênio 2019-2021;

DECRETA:

Art.1º- Fica legitimada a posse dos seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2019-2021.

Categoria: Gestor

Representação: Secretaria Municipal de Saúde
1. Marcélio Magno Magalhães da Silva – Titular
2. Daniele Oliveira Cardoso Figueredo - Suplente

Representação: Trabalhador Gestor
3. Laís Sento – Sé Magalhães Pimentel Correia – Titular
4. Luciana Ramos Moreira – Suplente

Categoria: Prestador de Serviço

Representação do SAAE
5. Cassilda Ferreira da Pedra – Titular
6. Aline Garcirone Pinheiro de Souza – Suplente

Categoria: Trabalhadores da Saúde

Representação: Associação Amigos da Saúde
7. Jandira Borges de Souza - Titular
8. Adenilton da Silva Souza – Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Representação: Rede de Serviços
9. Joselice Ribeiro Vilaça Brandão – Titular
10. Romilson Xavier – Suplente

Representação: Rede de Serviços
11. Evilásio Fernandes de Souza – Titular
12. Naiara Castro Brandão Santos – Suplente

Categoria: Usuários

Representação: Quilombo Rio das Rãs
13. Márcio Luiz Francisco de Souza – Titular
14. Joselita Ramos Rodrigues de Souza – Suplente

Representação: Pastoral da Juventude
15. Tainara Fernandes de Carvalho – Titular
16. Luciana Costa Santos - Suplente

Representação: Associação de Mulheres Artesã Maria Cardozo – AMUVISAR
17. Brasilina Campos Oliveira - Titular
18. Eilaine Alves dos Santos - Suplente

Representação: Conselho Tutelar
19. Taisa Lima de Abreu - Titular
20. Vanessa Pereira de Amorim – Suplente

Representação: UFOB
21. Jarbas Alves Fernandes - Titular
22. Lorenna Reis Oliveira – Suplente

Representação: Pastoral do Meio Ambiente
23. Fábio Antônio Lopes - Titular
24. Genelice Batista Gomes – Suplente

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 12 de Abril de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

LEI N° 607 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinados à obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 05 de fevereiro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1B03-6AE2-0B51-36E0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1B03-6AE2-0B51-36E0 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B03-6AE2-0B51-36E0

Hash do Documento

627463FB303792CE35E01E2CC6BDCA9F56AEE078727521023CCE55D1F13C29F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/04/2019 17:57 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25